GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GCLP - Divisão de Compras

Processo SEI nº 2350.01.0008248/2026-15

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÂO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351053 000046/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2351053 000046/2026
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de Lousas Digitais Interativas para atendimento das demandas pedagógicas do Estado de Minas Gerais (UEMG), distribuídos entre a Unidade Passos, Ubá, e Araguari.
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
18/11/2026	**10:00 HORAS**

Sumário

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. **OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Lousas Digitais Interativas para atendimento das demandas pedagógicas do Estado de Minas Gerais (UEMG), distribuídos entre a Unidade Passos, Ubá, e Araguari**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

LOTE 1 - PASSOS

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT PASSOS
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	01

LOTE 2 - UBÁ

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT UBA
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	22

LOTE 3 - ARAGUARI				
ITEM	**CÓD. DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANT ARAGUARI**
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	01

2.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.2.1. LOUSA INTERATIVA COM OPS EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE TOQUE INFRAVERMELHA COM ALTA DEFINICAO. LOUSA INTERATIVA COM RESOLUCAO 3840X2160 PIXELS; TECNOLOGIA TOUCH, IR TOUCH; AUTO-FALANTE INTERNO: 20WX2; SAIDA E ENTRADA DE AUDIO (P2); CONEXOES: HDMI 2.0X4; HDMI: 1; USB: 4; MIC-IN: 1; VGA: 1; RS232: 1; PORTA RJ45: WATTS: 355W; DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 140,9X19X9X123,1; FURACOES VESA: 4 FUROS (700X400MM). OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: MONITOR TOUCH LOUSA DIGITAL INTERATIVA 86 4K UHD, WIFI HDMI VGA + OPS EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE TOQUE INFRAVERMELHA COM ALTA DEFINIÇÃO. O MONITOR INTERATIVO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E PROCESSADOR INTEL CORE I7 PARA COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA, A QUAL TAMBÉM DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO.

2.2.2. A lousa interativa deverá possuir computador modular padrão OPS embutido, equipado com processador de alto desempenho (equivalente ou superior a Intel Core i7), memória RAM e armazenamento compatíveis para pleno funcionamento do sistema operacional Windows. O monitor interativo deverá vir acompanhado de suporte reforçado para fixação em parede (padrão VESA compatível), controle remoto, cabos de conexão (incluindo HDMI) e licença de software de autoria/pedagógico próprio do equipamento.

2.2.3. A instalação completa do equipamento no local indicado pela instituição deverá ser realizada por equipe técnica da empresa contratada, a qual também ficará responsável por fornecer treinamento presencial de utilização.

2.2.4. O objeto desta contratação embora possua características técnicas específicas, trata-se de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

2.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2.3. **DA CONTRATAÇÃO:**

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), conforme exigência da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O prazo para publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é de até 20 (vinte) dias úteis, conforme determinado no artigo 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.8.1. Regras Gerais:

2.8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.8.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

2.8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.9. **Do prazo de Entrega:**

Do prazo de Entrega:

O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os serviços de instalação física, montagem dos suportes de parede e configuração do sistema serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento provisório das lousas.

O treinamento presencial dos servidores/docentes será ministrado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação e aceite técnico dos equipamentos, em datas e horários previamente alinhados com a administração de cada campus (Passos, Ubá e Araguari)."

Mediante justificativa apresentada antes do término do prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à área demandante analisar e decidir sobre o pedido, desde que não haja prejuízo à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma do inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo tais circunstâncias ser formalizadas por meio de apostilamento.

Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do transporte, frete, seguro, descarregamento, movimentação, entrega, instalação e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

2.10. **Do Local e Horário de Entrega:**

2.10.1. As lousas digitais interativas deverão ser entregues em dias úteis, no horário comercial, das 08h às 18h, mediante agendamento prévio com a Unidade Acadêmica correspondente, nos seguintes endereços:

LOTE 1 - Unidade Passos -Bloco 6 – Rua Doutor Carvalho, nº 1.454, Bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.902-520;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: dione.silva@uemg.br e/ou filipe.silva@uemg.br e/ou compras.passos@uemg.br.

LOTE 2 - Unidade de Ubá- Avenida Olegário Maciel, nº 1.427, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP 36500-002;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: michelle.sales@uemg.br e/ou filipe.machado@uemg.br.

LOTE 3- Unidade de Araguari- Avenida Walter Nader, 700 - Bairro Fátima Araguari-MG, CEP: 38.442-180;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: moacir.henrique@uemg.br e/ou pablo.coelho@uemg.br.

O descarregamento, a movimentação interna, a instalação e o posicionamento dos equipamentos nos locais indicados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar toda a mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail maria.botelho@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ melissa.gomes@uemg.br / kethllem.ramos@uemg.br / compras@uemg.br , observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão** participar deste Edital as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar o mobiliário de forma independente.

4.7.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.7.4.8.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.4.8.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O **valor unitário** e o **valor total de cada respectivo lote**.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de entregar o mobiliário, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual n.º 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e ao subitem **4.2** do Edital;

5.8.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.9.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ou seja, por um prazo de doze meses de contrato.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

6.4.2.1. **R$ 127,37 (cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), para o Lote 01;**

6.4.2.2. **R$ 2.802,14 (dois mil oitocentos e dois reais e quatorze centavos), para o Lote 02;**

6.4.2.3. **R$ 127,37 (cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), para o Lote 03;**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate fícto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.6.2. empresas brasileiras;

6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

<table>
<tr><th>CONSULTA AOS CADASTROS</th><th>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ</th><th>FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF</th><th>SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF</th></tr>
<tr><td>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
</table>

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do mobiliário ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. **Da apresentação de amostras:**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.1.1. Além dos documentos constantes no CAGEF, poderão ser solicitados no prazo do item 8.4, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail maria.botelho@uemg.br/ kareline.aguiar@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, observado, no que couber, o disposto no art. 165, § 1º, I, alíneas “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

14.2. A vedação justifica-se pela necessidade de que o fornecimento dos equipamentos, sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento dos usuários e suporte durante o período de garantia sejam executados de forma integrada e sob a responsabilidade direta da empresa contratada, assegurando a adequada execução contratual e a efetiva responsabilização por eventuais falhas ou inconformidades.

14.3. A centralização das obrigações em um único fornecedor mostra-se necessária pelos seguintes motivos:

a) Garantia da qualidade e da responsabilidade técnica- A execução integral do objeto por uma única empresa permite a identificação clara e objetiva do responsável pela entrega dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento, evitando a fragmentação das responsabilidades e eventuais conflitos relacionados à apuração de falhas, defeitos, vícios ou descumprimentos contratuais. Tal medida assegura maior efetividade na gestão da garantia e na solução de ocorrências durante a vigência contratual.

b) Maior controle da execução contratual- A contratação de um único responsável facilita as atividades de acompanhamento e fiscalização pela Administração, possibilitando melhor controle sobre os prazos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das especificações técnicas exigidas para os equipamentos e serviços associados.

c) Eficiência administrativa e redução de riscos - A vedação à subcontratação reduz os riscos de atrasos decorrentes da atuação de múltiplos executores, favorecendo a coordenação das atividades de entrega, instalação e treinamento nas Unidades Acadêmicas de Passos, Ubá e Araguari. Além disso, contribui para a simplificação da gestão contratual, da fiscalização, do recebimento do objeto e dos procedimentos administrativos correlatos.

d) Compatibilidade com as características do objeto- O objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando especialização complementar ou capacidade operacional que justifique a transferência da execução para terceiros. As empresas atuantes no segmento possuem condições de executar integralmente as obrigações contratuais com recursos próprios, sem necessidade de subcontratação.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança da execução contratual e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Da Garantia da Contratação:

15.1.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A decisão fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na aquisição de lousas digitais interativas, acompanhada de serviços acessórios de instalação, configuração e treinamento, sem envolver obrigações de elevada complexidade técnica, riscos financeiros relevantes ou execução continuada de grande vulto.

15.1.3. Além disso, a não exigência de garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade, evitando custos adicionais aos licitantes que possam ser repassados aos preços ofertados, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

15.1.4. Ressalta-se que a dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem substitui a garantia técnica dos equipamentos, a assistência técnica e o suporte pós-venda previstos nas especificações do objeto e na legislação aplicável.

15.2 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

15.2.1 Da Garantia Técnica dos Equipamentos:

A garantia dos equipamentos (lousas digitais interativas e módulos OPS) será composta pela garantia legal somada à garantia contratual complementar, totalizando o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de cobertura:

- I - Garantia Legal: Prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), cujo marco inicial contarse-á a partir da data do recebimento definitivo do bem (ou da conclusão dos serviços de instalação e aceite técnico);
- II - Garantia Contratual Complementar: Prazo complementar de 21 (vinte e um) meses (ou prazo superior oferecido pelo fabricante), que passará a vigorar imediatamente após o término do prazo da garantia legal, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.078/1990.

A garantia deverá ser integral, cobrindo todo e qualquer defeito de fabricação, vício de qualidade, falhas de funcionamento de hardware e dos componentes eletrônicos, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

15.2.2 Da Assistência Técnica e Manutenção On-Site:

Durante todo o período de garantia, o atendimento técnico deverá ser prestado na modalidade *on-site* (no próprio local de instalação dos equipamentos), nas Unidades Acadêmicas de Passos, Ubá e Araguari, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação de técnicos, transporte de peças ou substituição de módulos.

A abertura de chamados técnicos deverá ocorrer por canais ágeis de comunicação (telefone, e-mail ou sistema web), disponibilizados pela Contratada, com funcionamento de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

15.2.3 Dos Prazos de Atendimento (SLA):

Prazo de Resposta (Início do atendimento): A Contratada deverá iniciar o atendimento técnico (remoto ou presencial) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado pela UEMG.

Prazo de Solução (Reparo): O prazo máximo para a solução definitiva do problema, incluindo a substituição de peças defeituosas por componentes novos e originais, será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do início do atendimento.

Substituição Definitiva: Constatada a impossibilidade de reparo ou a recorrência do mesmo defeito por mais de 3 (três) vezes dentro do período de garantia, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo, de primeiro uso, de marca e modelo igual ou superior ao licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.2.4 Das Atualizações de Software e Suporte:

Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a fornecer, sem custos adicionais, todas as atualizações de segurança, correções de bugs e atualizações de firmware do monitor interativo e do software pedagógico/de autoria fornecido.

O suporte técnico especializado para sanar dúvidas operacionais sobre o software ou hardware deverá ser garantido remotamente durante todo o período de vigência da garantia.

16. DO PAGAMENTO

Do Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até cinco dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

Da Liquidação:

A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O vencimento;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão Contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

Considerando o disposto na lnstrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema lntegrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência -** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar -** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. **Multa:**

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.

18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do serviço.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

André Rodrigues da Silva

Gerente de Compras, Logística e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues da Silva**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152980801** e o código CRC **CDBA1D50**.

Referência: Processo nº 2350.01.0008248/2026-15 SEI nº 152980801

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GCLP - Divisão de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
18/05/2026	**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** UNIDADE ACADÊMICA DE PASSOS	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Bruna Toso Tavares **E-mail:** diretoria.passos@uemg.br	Unidade Administrativa

1. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Lousas Digitais Interativas para atendimento das demandas pedagógicas do Estado de Minas Gerais (UEMG), distribuídos entre a Unidade Passos, Ubá, e Araguari, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento

1.1.1.

LOTE 1 - PASSOS				
ITEM	**CÓD. DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANT PASSOS**
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	01

LOTE 2 - UBÁ				
ITEM	**CÓD. DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANT UBA**
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	22

LOTE 3 - ARAGUARI				
ITEM	**CÓD. DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANT ARAGUARI**
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	01

1.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.2.1. LOUSA INTERATIVA COM OPS EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE TOQUE INFRAVERMELHA COM ALTA DEFINICAO. LOUSA INTERATIVA COM RESOLUCAO 3840X2160 PIXELS; TECNOLOGIA TOUCH, IR TOUCH; AUTO-FALANTE INTERNO: 20WX2; SAIDA E ENTRADA DE AUDIO (P2); CONEXOES: HDMI 2.0X4; HDMI: 1; USB: 4; MIC-IN: 1; VGA: 1; RS232: 1; PORTA RJ45: WATTS: 355W; DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 140,9X19X9X123,1; FURACOES VESA: 4 FUROS (700X400MM). OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: MONITOR TOUCH LOUSA DIGITAL INTERATIVA 86 4K UHD, WIFI HDMI VGA + OPS EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE TOQUE INFRAVERMELHA COM ALTA DEFINIÇÃO. O MONITOR INTERATIVO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E PROCESSADOR INTEL CORE I7 PARA COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA, A QUAL TAMBÉM DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO.

1.2.2. A lousa interativa deverá possuir computador modular padrão OPS embutido, equipado com processador de alto desempenho (equivalente ou superior a Intel Core i7), memória RAM e armazenamento compatíveis para pleno funcionamento do sistema operacional

Windows. O monitor interativo deverá vir acompanhado de suporte reforçado para fixação em parede (padrão VESA compatível), controle remoto, cabos de conexão (incluindo HDMI) e licença de software de autoria/pedagógico próprio do equipamento.

1.2.3. A instalação completa do equipamento no local indicado pela instituição deverá ser realizada por equipe técnica da empresa contratada, a qual também ficará responsável por fornecer treinamento presencial de utilização.

1.2.4. O objeto desta contratação embora possua características técnicas específicas, trata-se de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

1.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), conforme exigência da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O prazo para publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é de até 20 (vinte) dias úteis, conforme determinado no artigo 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES:**

2.1.1. A aquisição das lousas interativas será realizada em 3 (três) lotes, correspondentes às demandas das Unidades Acadêmicas de Passos (Lote 1), Ubá (Lote 2) e Araguari (Lote 3), considerando a destinação específica dos equipamentos, a distribuição geográfica das unidades distribuídas em diferentes regiões do Estado de Minas Gerais e as particularidades logísticas relacionadas à entrega, instalação, treinamento e fiscalização da execução contratual.

2.1.2. A divisão em 3 (três) lotes permite o gerenciamento independente das demandas de cada unidade acadêmica, facilita o acompanhamento da execução do contrato e reduz expressivamente os riscos operacionais decorrentes da entrega em localidades geograficamente distintas. Além disso, preserva a competitividade do certame ao possibilitar que os fornecedores apresentem propostas para um, alguns ou todos os lotes, conforme sua capacidade operacional e logística, sem comprometer a padronização técnica dos equipamentos nem restringir a ampla participação de interessados.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. A participação na presente contratação é aberta à ampla concorrência em todos os seus lotes (Lotes 1, 2 e 3), sem exclusividade ou reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2. A não aplicação do benefício da exclusividade para os lotes cujo valor estimado resulte inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) justifica-se pelo fato de o objeto licitado possuir alta especificidade tecnológica (monitor interativo de 86 polegadas com resolução 4K, sistema OPS embutido, suporte on-site, instalação e treinamento unificados). Tais requisitos exigem capacidade técnica, logística regionalizada e suporte pós-venda que demandam ampla competitividade de mercado.

2.2.3. A segmentação de mercado ou limitação de participação nesses lotes específicos poderia restringir severamente o universo de fornecedores aptos a atender de forma concomitante aos requisitos mínimos de padronização técnica, qualidade e assistência técnica distribuída, contrariando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa e padronizada para a Administração Pública.

2.2.4. Ficam assegurados, contudo, os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018, caso microempresas ou empresas de pequeno porte participem do certame em igualdade de condições comerciais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. **Quantitativo:** 01 Lousa Interativa- Passos

A aquisição da lousa interativa para o Cursinho Popular da UEMG – Unidade Passos visa à modernização da infraestrutura pedagógica voltada para a preparação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para os exames de acesso ao ensino superior (Enem e vestibulares). A solução tecnológica escolhida justifica-se pela necessidade premente de otimização do espaço físico e do tempo didático na sala 6120A, local onde as aulas são ministradas. Atualmente, o ambiente não dispõe de estrutura física adequada para a instalação fixa de um projetor convencional. Como consequência, a equipe docente é submetida diariamente à rotina de montagem, calibração e desmontagem de um projetor portátil sobre uma carteira estudantil.

Esse arranjo improvisado gera dois impactos negativos diretos que a aquisição visa sanar:

- Perda de capacidade de atendimento: A ocupação de uma carteira para suporte do projetor portátil reduz o espaço útil da sala, eliminando a oportunidade de matricular mais um estudante que poderia se beneficiar do programa de extensão gratuito.
- Iniciativa ineficiente do tempo de aula: O tempo gasto diariamente na calibração, conexão e guarda do equipamento portátil reduz o tempo líquido disponível para a transmissão do conteúdo programático, que já é compacto devido à natureza do curso pré-vestibular.

A implementação da lousa digital, instalada diretamente na parede (padrão VESA), liberará o espaço físico da sala, permitindo a ampliação do número de vagas ofertadas. O dinamismo da ferramenta viabiliza o acesso imediato a simulações, gráficos complexos e exercícios interativos, garantindo a equidade pedagógica e uma preparação de alto nível.

3.2. **Quantitativo:** 22 Lousas Interativas - Uba

A UEMG, por meio de sua Unidade Acadêmica de Ubá, atua diretamente no desenvolvimento científico, tecnológico e social da região mediante o indissociável tripé Ensino, Pesquisa e Extensão. Contudo, a infraestrutura dos Laboratórios de Ensino, além de suas respectivas salas de apoio

didático, foi severamente impactada por um desastre natural (enchente) ocorrido em 24 de fevereiro de 2026, resultando na perda total de diversos equipamentos essenciais e recursos audiovisuais integrados. A presente contratação visa, portanto, a recomposição emergencial dessa infraestrutura para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade.

As atividades práticas e laboratoriais são pilares fundamentais para a consolidação do conhecimento teórico e para o desenvolvimento de competências técnicas indispensáveis aos discentes das áreas biológicas, químicas, biotecnológicas e ambientais. A ausência de recursos visuais e interativos de alta tecnologia compromete diretamente o cumprimento das matrizes pedagógicas das disciplinas, inviabiliza apresentações de projetos de iniciação científica e extensão, e gera prejuízos imediatos à qualidade do ensino superior ofertado, afetando negativamente a formação dos futuros profissionais.

A solução delineada consiste na aquisição de 22 lousas interativas distribuídas estrategicamente para o retorno seguro e eficiente das atividades acadêmicas. As lousas permitirão a projeção de protocolos experimentais, modelagens moleculares em 3D, análises de gráficos ambientais em alta definição e a interatividade direta dos alunos durante as práticas laboratoriais, garantindo o padrão de excelência institucional no cumprimento dos objetivos de aprendizagem e fomento à pesquisa regional.

A presente contratação é classificada como de complexidade média sob a ótica estrita do mercado fornecedor, visto que as lousas interativas são passíveis de ampla cotação e comercialização por empresas especializadas no segmento de tecnologia e audiovisual.

3.3. **Quantitativo:** 01 Lousas Interativas- Araguari

A lousa interativa destina-se ao atendimento das demandas acadêmicas do Curso de Direito, especialmente das atividades desenvolvidas em sala de aula e no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), constituindo investimento estratégico para a melhoria da qualidade do ensino e para a modernização da infraestrutura pedagógica da instituição. A implementação desse recurso tecnológico está diretamente relacionada ao fortalecimento das metodologias ativas de ensino-aprendizagem, atualmente reconhecidas como boas práticas educacionais e amplamente consideradas nos processos de avaliação institucional e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos. A utilização da lousa interativa possibilita maior participação dos estudantes na construção do conhecimento, favorecendo o desenvolvimento de atividades colaborativas, resolução de casos concretos, simulações de audiências, análise de jurisprudência, elaboração conjunta de peças processuais, mapas mentais, fluxogramas processuais e demais estratégias didáticas voltadas à aprendizagem significativa. No âmbito específico do Curso de Direito e do Núcleo de Prática Jurídica, o equipamento permitirá maior integração entre recursos digitais, sistemas de consulta à legislação e jurisprudência, documentos processuais eletrônicos e apresentações multimídia, aproximando as práticas acadêmicas das ferramentas efetivamente utilizadas no exercício das profissões jurídicas e contribuindo para a formação de competências técnicas e profissionais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **Da participação de consórcios:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

4.1.2. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição, instalação e treinamento para utilização de lousas digitais interativas, solução amplamente disponível no mercado e fornecida por diversas empresas especializadas que, individualmente, possuem capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro edital.

4.1.3. Além disso, o objeto não apresenta grau de complexidade técnica, vulto econômico ou dimensão operacional que exija a associação de empresas para sua adequada execução. A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade do certame e poderá acarretar maior complexidade na gestão contratual, fiscalização da execução e atribuição de responsabilidades entre as empresas consorciadas.

4.1.4. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios observa os princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, sem ocasionar restrição indevida à competitividade, tendo em vista a existência de número suficiente de fornecedores aptos a executar o objeto de forma individual.

4.2. **Da subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

4.2.2. A vedação justifica-se pela necessidade de que o fornecimento dos equipamentos, sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento dos usuários e suporte durante o período de garantia sejam executados de forma integrada e sob a responsabilidade direta da empresa contratada, assegurando a adequada execução contratual e a efetiva responsabilização por eventuais falhas ou inconformidades.

4.2.3. A centralização das obrigações em um único fornecedor mostra-se necessária pelos seguintes motivos:

a) Garantia da qualidade e da responsabilidade técnica- A execução integral do objeto por uma única empresa permite a identificação clara e objetiva do responsável pela entrega dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento, evitando a fragmentação das responsabilidades e eventuais conflitos relacionados à apuração de falhas, defeitos, vícios ou descumprimentos contratuais. Tal medida assegura maior efetividade na gestão da garantia e na solução de ocorrências durante a vigência contratual.

b) Maior controle da execução contratual- A contratação de um único responsável facilita as atividades de acompanhamento e fiscalização pela Administração, possibilitando melhor controle sobre os prazos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das especificações técnicas exigidas para os equipamentos e serviços associados.

c) Eficiência administrativa e redução de riscos - A vedação à subcontratação reduz os riscos de atrasos decorrentes da atuação de múltiplos executores, favorecendo a coordenação das atividades de entrega, instalação e treinamento nas Unidades Acadêmicas de Passos, Ubá e Araguari. Além disso, contribui para a simplificação da gestão contratual, da fiscalização, do recebimento do objeto e dos procedimentos administrativos correlatos.

d) Compatibilidade com as características do objeto- O objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando especialização complementar ou capacidade operacional que justifique a transferência da execução para terceiros. As empresas atuantes no segmento possuem condições de executar integralmente as obrigações contratuais com recursos próprios, sem necessidade de subcontratação.

4.2.4. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança da execução contratual e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. **Da Sustentabilidade:**

4.3.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo a contratada adotar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, instalação e utilização dos equipamentos.

4.3.2. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Eficiência energética- As lousas digitais interativas e demais equipamentos eletrônicos fornecidos deverão apresentar padrões adequados de eficiência energética, comprovados por certificações, selos, declarações do fabricante ou documentos equivalentes emitidos por organismos reconhecidos, quando aplicáveis, visando à redução do consumo de energia elétrica e à utilização racional dos recursos públicos.

b) Logística reversa e gerenciamento de resíduos- A contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, pallets, plásticos, papelões e demais resíduos gerados durante a entrega e instalação dos equipamentos, observando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes.

Sempre que aplicável, a contratada deverá disponibilizar mecanismos de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes ao final da vida útil, em conformidade com a legislação vigente.

c) Restrição de substâncias nocivas- Será considerado desejável que os equipamentos fornecidos sejam fabricados em conformidade com diretrizes ambientais reconhecidas nacional ou internacionalmente voltadas à redução ou eliminação de substâncias perigosas em componentes eletroeletrônicos, contribuindo para a proteção da saúde humana e do meio ambiente.

d) Utilização de embalagens sustentáveis- As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos equipamentos deverão, sempre que tecnicamente viável, ser constituídas de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental, sem prejuízo da proteção necessária para garantir a integridade dos bens durante o transporte e armazenamento.

e) Responsabilidade socioambiental- A contratada deverá desenvolver suas atividades observando as normas ambientais, trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, adotando práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos, do consumo de recursos naturais e da emissão de poluentes decorrentes de suas operações.

4.3.3. Poderão ser aceitos documentos, certificações, declarações ou outras formas de comprovação que demonstrem a adoção de práticas de gestão ambiental e responsabilidade socioambiental compatíveis com o objeto contratado.

4.4. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5.2. Tal exigência não se mostra necessária para a adequada execução do objeto, considerando que se trata de aquisição de bens comuns disponíveis no mercado, cujas obrigações contratuais serão integralmente assumidas pela empresa contratada, a qual responderá pela entrega, instalação, treinamento, garantia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4.5.3. A eventual exigência de carta de solidariedade poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem agregar benefício proporcional à Administração, razão pela qual sua apresentação não será requerida.

4.6. **Da Garantia da Contratação:**

4.6.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A decisão fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na aquisição de lousas digitais interativas, acompanhada de serviços acessórios de instalação, configuração e treinamento, sem envolver obrigações de elevada complexidade técnica, riscos financeiros relevantes ou execução continuada de grande vulto.

4.6.3. Além disso, a não exigência de garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade, evitando custos adicionais aos licitantes que possam ser repassados aos preços ofertados, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6.4. Ressalta-se que a dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem substitui a garantia técnica dos equipamentos, a assistência técnica e o suporte pós-venda previstos nas especificações do objeto e na legislação aplicável.

4.7. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

4.7.1. Da Garantia Técnica dos Equipamentos:

4.7.1.1. A garantia dos equipamentos (lousas digitais interativas e módulos OPS) será composta pela garantia legal somada à garantia contratual complementar, totalizando o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de cobertura:

- I - Garantia Legal: Prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), cujo marco inicial contarse-á a partir da data do recebimento definitivo do bem (ou da conclusão dos serviços de instalação e aceite técnico);
- II - Garantia Contratual Complementar: Prazo complementar de 21 (vinte e um) meses (ou prazo superior oferecido pelo fabricante), que passará a vigorar imediatamente após o término do prazo da garantia legal, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.078/1990.

4.7.1.2. A garantia deverá ser integral, cobrindo todo e qualquer defeito de fabricação, vício de qualidade, falhas de funcionamento de hardware e dos componentes eletrônicos, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

4.7.2. Da Assistência Técnica e Manutenção On-Site:

4.7.2.1. Durante todo o período de garantia, o atendimento técnico deverá ser prestado na modalidade *on-site* (no próprio local de instalação dos equipamentos), nas Unidades Acadêmicas de Passos, Ubá e Araguari, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação de técnicos, transporte de peças ou substituição de módulos.

4.7.2.2. A abertura de chamados técnicos deverá ocorrer por canais ágeis de comunicação (telefone, e-mail ou sistema web), disponibilizados pela Contratada, com funcionamento de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.7.3. Dos Prazos de Atendimento (SLA):

4.7.3.1. Prazo de Resposta (Início do atendimento): A Contratada deverá iniciar o atendimento técnico (remoto ou presencial) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado pela UEMG.

4.7.3.2. Prazo de Solução (Reparo): O prazo máximo para a solução definitiva do problema, incluindo a substituição de peças defeituosas por componentes novos e originais, será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do início do atendimento.

4.7.3.3. Substituição Definitiva: Constatada a impossibilidade de reparo ou a recorrência do mesmo defeito por mais de 3 (três) vezes dentro do período de garantia, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo, de primeiro uso, de marca e modelo igual ou superior ao licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.7.4. Das Atualizações de Software e Suporte:

4.7.4.1. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a fornecer, sem custos adicionais, todas as atualizações de segurança, correções de bugs e atualizações de firmware do monitor interativo e do software pedagógico/de autoria fornecido.

4.7.4.2. O suporte técnico especializado para sanar dúvidas operacionais sobre o software ou hardware deverá ser garantido remotamente durante todo o período de vigência da garantia.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1. Os serviços de instalação física, montagem dos suportes de parede e configuração do sistema serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento provisório das lousas.

5.1.1.2. O treinamento presencial dos servidores/docentes será ministrado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação e aceite técnico dos equipamentos, em datas e horários previamente alinhados com a administração de cada campus (Passos, Ubá e Araguari)."

5.1.2. Mediante justificativa apresentada antes do término do prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à área demandante analisar e decidir sobre o pedido, desde que não haja prejuízo à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma do inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo tais circunstâncias ser formalizadas por meio de apostilamento.

5.1.4. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do transporte, frete, seguro, descarregamento, movimentação, entrega, instalação e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. As lousas digitais interativas deverão ser entregues em dias úteis, no horário comercial, das 08h às 18h, mediante agendamento prévio com a Unidade Acadêmica correspondente, nos seguintes endereços:

5.2.1.1. **LOTE 1 - Unidade Passos -**Bloco 6 – Rua Doutor Carvalho, nº 1.454, Bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.902-520;

5.2.1.2. Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: dione.silva@uemg.br e/ou filipe.silva@uemg.br e/ou compras.passos@uemg.br.

5.2.1.3. **LOTE 2 - Unidade de Ubá-** Avenida Olegário Maciel, nº 1.427, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP 36500-002;

5.2.1.4. Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: michelle.sales@uemg.br e/ou filipe.machado@uemg.br.

5.2.1.5. **LOTE 3- Unidade de Araguari-** Avenida Walter Nader, 700 - Bairro Fátima Araguari-MG, CEP: 38.442-180;

5.2.1.6. Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: moacir.henrique@uemg.br e/ou pablo.coelho@uemg.br.

5.2.2. O descarregamento, a movimentação interna, a instalação e o posicionamento dos equipamentos nos locais indicados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar toda a mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até cinco dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. **Da Liquidação:**

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na lnstrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema lntegrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. **DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da fiscalização do contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como fiscal o servidor **DIONE FRANCISCO DA SILVA, MASP: 1385514-3, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/PATRIMONIO**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor **FILIPE DIEGO DA SILVA, MASP: 1526437-7, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/INFRAESTRUTURA**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.2. Equipe de Apoio aos fiscais:

	FISCAL DE APOIO	**SUPLENTE DO FISCAL DE APOIO**
UBA	MICHELLE DE SALES MOREIRA, 1262065-4, lotada na Unidade SEI: UEMG/UBA/DEPQUI	FILIPE BRUM MACHADO, 1456131-0, lotado na Unidade SEI: UEMG/UBA/DEPQUI.
ARAGUARI	PABLO MARTINS BERNARDI COELHO, 1458480-9, lotado na Unidade SEI: UEMG/ARAGUARI/DIRETORIA	MOACIR HENRIQUE JUNIOR, 1375599-6, lotado na Unidade SEI: UEMG/ARAGUARI/DIRETORIA

FISCAL DE APOIO	SUPLENTE DO FISCAL DE APOIO

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da gestão do contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor **BRUNA TOSO TAVARES MASP: 1463756-5, lotada na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/DIRETORIA**, e em sua ausência como gestor suplente o servidor **ATHOS VILELA FRANCO, MASP: 1615428-8, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/COMPRAS**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do item ofertado, com indicação da marca, modelo e fabricante;

8.2.1.2. Preço unitário e preço total do lote, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento, instalação, treinamento e garantia do objeto;

8.2.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por representante legal diverso daquele constante dos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada a documentação que comprove os poderes de representação.

8.2.3. A procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular, inclusive em formato eletrônico com assinatura digital válida, nos termos da legislação vigente, somente sendo exigido o reconhecimento de firma ou outras formalidades quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade do documento ou por imposição legal.

8.2.4. Os fornecedores deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica, catálogo, folder, prospecto ou documento equivalente que permita identificar claramente o produto ofertado, contendo, no mínimo, marca, modelo, fabricante, procedência e especificações técnicas suficientes para comprovar o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.5. A apresentação da documentação técnica tem por finalidade possibilitar a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

8.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **DA AMOSTRA:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação. A verificação da conformidade do objeto será realizada mediante análise da documentação técnica apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da conferência do equipamento por ocasião do recebimento provisório e definitivo.

9. **HABILITAÇÃO:**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnica.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e da Nota de Empenho/Contrato;

10.1.2. Disponibilizar os locais adequados e livres de quaisquer obstáculos para a entrega, descarregamento, instalação e testes dos equipamentos nas Unidades Acadêmicas de Passos, Ubá e Araguari;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos fiscais designados, realizando o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade dos equipamentos, instalação, testes de funcionamento e treinamento, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos equipamentos ou nos serviços prestados, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que não atenda às especificações, determinando sua correção ou substituição às expensas da Contratada;

10.1.5. Solicitar à Contratada, caso haja controvérsia parcial quanto à execução do objeto, a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Decidir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, sobre solicitações, reclamações ou pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

10.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual;

10.1.9. A UEMG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. Fornecer, entregar, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento as lousas digitais interativas, incluindo os módulos OPS, suportes, acessórios, softwares e demais componentes previstos neste Termo de Referência;

10.2.2. Realizar treinamento presencial para os usuários indicados pela Administração, disponibilizando material de apoio, quando aplicável;

10.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, descarregamento, movimentação, instalação, testes e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

10.2.4. Manter preposto formalmente designado para representar a Contratada durante toda a execução contratual;

10.2.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

10.2.6. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento, componente ou serviço que apresente defeito, vício ou desconformidade, prestando assistência técnica on-site durante todo o período de garantia;

10.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.9. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, bem como observar as reservas legais de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis;

10.2.10. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual;

10.2.11. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil, ressalvada a contratação de aprendizes na forma da legislação vigente;

10.2.12. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da UEMG ou de agente público que exerça função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, e será tornado público após o julgamento das propostas visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, Lei Orçamentária é a Lei 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.1.1. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 -** LOTE 1 Passos - Indicação: 198615 e Inciso: R2144

13.1.1.2. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 ; 2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 -** LOTE 2 Ubá - Indicação: 199796 e Inciso: R2554

13.1.1.3. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.08.0.10.1 ; 2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.1 -** LOTE 2 Ubá

13.1.1.4. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.08.0.10.1 -** LOTE 3 Araguari

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

CAROLINE LEMOS FONSECA

Analista Universitário da Unidade Acadêmica de Passos

MASP: 1385355-1

TATIANE CRISTINA BARBOSA DIAS

Analista Universitário da Unidade Acadêmica de Passos

MASP 1392157-2

De Acordo:

NÁGELA APARECIDA BRANDÃO
MASP: 1081659-3

PRO REITORA PROEX

KELLY DA SILVA
MASP: 1273379-6

PRO REITORA PROGRAD

Responsável pela Aprovação:

BRUNA TOSO TAVARES

Diretora Acadêmica da Unidade de Passos

MASP: 1463756-5

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Lemos Fonseca**, **Analista Universitário**, em 05/11/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cristina Barbosa**, **Analista Universitário**, em 05/11/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Toso Tavares**, **Diretor (a)**, em 06/11/2026, às 00:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152907872** e o código CRC **E75F40C1**.

Referência: Processo nº 2350.01.0008248/2026-15 SEI nº 152907872

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG/GCLP/COMPRAS - GCLP - Divisão de Compras

v1.2024.12

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO Nº 2351053 000046/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

A presente proposta está destinada à aquisição de Lousas Digitais Interativas para atendimento das demandas pedagógicas do Estado de Minas Gerais (UEMG), distribuídos entre a Unidade Passos, Ubá, e Araguari, em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução SEPLAG nº. 102, de 29 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LOTE 1 - PASSOS						
ITEM	**CÓD. DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANT PASSOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	01		

LOTE 2 - UBÁ						
ITEM	**CÓD. DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANT UBA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	22		

LOTE 3 - ARAGUARI						
ITEM	**CÓD. DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANT ARAGUARI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	01		

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOUSA INTERATIVA COM OPS EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE TOQUE INFRAVERMELHA COM ALTA DEFINICAO. LOUSA INTERATIVA COM RESOLUCAO 3840X2160 PIXELS; TECNOLOGIA TOUCH, IR TOUCH; AUTO-FALANTE INTERNO: 20WX2; SAIDA E ENTRADA DE AUDIO (P2); CONEXOES: HDMI 2.0X4; HDMI: 1; USB: 4; MIC-IN: 1; VGA: 1; RS232: 1; PORTA RJ45: WATTS: 355W; DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 140,9X19X9X123,1; FURACOES VESA: 4 FUROS (700X400MM). OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: MONITOR TOUCH LOUSA DIGITAL INTERATIVA 86 4K UHD, WIFI HDMI VGA + OPS EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE TOQUE INFRAVERMELHA COM ALTA DEFINIÇÃO. O MONITOR INTERATIVO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E PROCESSADOR

INTEL CORE I7 PARA COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA, A QUAL TAMBÉM DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO.

A lousa interativa deverá possuir computador modular padrão OPS embutido, equipado com processador de alto desempenho (equivalente ou superior a Intel Core i7), memória RAM e armazenamento compatíveis para pleno funcionamento do sistema operacional Windows. O monitor interativo deverá vir acompanhado de suporte reforçado para fixação em parede (padrão VESA compatível), controle remoto, cabos de conexão (incluindo HDMI) e licença de software de autoria/pedagógico próprio do equipamento.

A instalação completa do equipamento no local indicado pela instituição deverá ser realizada por equipe técnica da empresa contratada, a qual também ficará responsável por fornecer treinamento presencial de utilização.

Do prazo de Entrega:

O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

> Os serviços de instalação física, montagem dos suportes de parede e configuração do sistema serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento provisório das lousas.
>
> O treinamento presencial dos servidores/docentes será ministrado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação e aceite técnico dos equipamentos, em datas e horários previamente alinhados com a administração de cada campus (Passos, Ubá e Araguari)."

Mediante justificativa apresentada antes do término do prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à área demandante analisar e decidir sobre o pedido, desde que não haja prejuízo à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma do inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo tais circunstâncias ser formalizadas por meio de apostilamento.

Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do transporte, frete, seguro, descarregamento, movimentação, entrega, instalação e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Do Local e Horário de Entrega:

As lousas digitais interativas deverão ser entregues em dias úteis, no horário comercial, das 08h às 18h, mediante agendamento prévio com a Unidade Acadêmica correspondente, nos seguintes endereços:

LOTE 1 - Unidade Passos -Bloco 6 – Rua Doutor Carvalho, nº 1.454, Bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.902-520;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: dione.silva@uemg.br e/ou filipe.silva@uemg.br e/ou compras.passos@uemg.br.

LOTE 2 - Unidade de Ubá- Avenida Olegário Maciel, nº 1.427, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP 36500-002;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: michelle.sales@uemg.br e/ou filipe.machado@uemg.br.

LOTE 3- Unidade de Araguari- Avenida Walter Nader, 700 - Bairro Fátima Araguari-MG, CEP: 38.442-180;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: moacir.henrique@uemg.br e/ou pablo.coelho@uemg.br.

O descarregamento, a movimentação interna, a instalação e o posicionamento dos equipamentos nos locais indicados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar toda a mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução.

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	**** No mínimo 60 (sessenta) dias**
Prazo de Execução:	
Local de Execução:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Pregão;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado no presente Pregão e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho**, **Chefe de Divisão**, em 05/11/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152991696** e o código CRC **0144BD21**.

Referência: Processo nº 2350.01.0008248/2026-15 SEI nº 152991696

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2026.

Declarações de Bem(Lei14133) UEMG/GCLP/COMPRAS Nº 152981456/2026

DECLARAÇÕES DE BEM(LEI14133)

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS §§ 2º E 3º DO ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.4 do edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO LIMITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e não incide em nenhuma das limitações relacionadas à fruição dos benefícios deferidos a microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 , **artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021**.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

A Cooperativa_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara sob as penalidades da Lei que:

- Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculada, nos últimos 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 4.7 do edital do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho**, **Chefe de Divisão**, em 05/11/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152981456** e o código CRC **BD60102E**.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Presidente Antônio Carlos, 7545 - Bairro São Luíz / Belo Horizonte - CEP 31275-083

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2350.01.0008248/2026-15

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Universidade do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, instituída pelo art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e organizada conforme o Decreto Estadual nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023 com sede na Av. Pres. Antônio Carlos, 7545 - São Luiz, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP: 31275-083, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por por seu Magnífico Reitor, **Vinicius de ABreu D Avila**, matrícula funcional n.º 146.375-6 e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Lousas Digitais Interativas para atendimento das demandas pedagógicas do Estado de Minas Gerais (UEMG), distribuídos entre a Unidade Passos, Ubá, e Araguari.

LOTE 1 - PASSOS				
ITEM	**CÓD. DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE	

MINUTA

LOTE 2 - UBÁ

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE

LOTE 3 - ARAGUARI

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
1	1914103	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4MM; DIMENSOES: 140,9 X19 X 9 X 123,1 CM; TELA: 86 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS , LINUX, MAC, ANDROID E CHROME; ALIMENTACAO: BIVOLT/ 50/60Hz; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, LICENCA SOFTWARE;	00001 - 1,00 UNIDADE

MINUTA

1.2. **DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.2.1. LOUSA INTERATIVA COM OPS EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE TOQUE INFRAVERMELHA COM ALTA DEFINICAO. LOUSA INTERATIVA COM RESOLUCAO 3840X2160 PIXELS; TECNOLOGIA TOUCH, IR TOUCH; AUTO-FALANTE INTERNO: 20WX2; SAIDA E ENTRADA DE AUDIO (P2); CONEXOES: HDMI 2.0X4; HDMI: 1; USB: 4; MIC-IN: 1; VGA: 1; RS232: 1; PORTA RJ45: WATTS: 355W; DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 140,9X19X9X123,1; FURACOES VESA: 4 FUROS (700X400MM). OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: MONITOR TOUCH LOUSA DIGITAL INTERATIVA 86 4K UHD, WIFI HDMI VGA + OPS EMBUTIDO, TECNOLOGIA DE TOQUE INFRAVERMELHA COM ALTA DEFINIÇÃO. O MONITOR INTERATIVO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E PROCESSADOR INTEL CORE I7 PARA COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA, A QUAL TAMBÉM DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO.

1.2.2. A lousa interativa deverá possuir computador modular padrão OPS embutido, equipado com processador de alto desempenho (equivalente ou superior a Intel Core i7), memória RAM e armazenamento compatíveis para pleno funcionamento do sistema operacional Windows. O monitor interativo deverá vir acompanhado de suporte reforçado para fixação em parede (padrão VESA compatível), controle remoto, cabos de conexão (incluindo HDMI) e licença de software de autoria/pedagógico próprio do equipamento.

1.2.3. A instalação completa do equipamento no local indicado pela instituição deverá ser realizada por equipe técnica da empresa contratada, a qual também ficará responsável por fornecer treinamento presencial de utilização.

1.2.4. O objeto desta contratação embora possua características técnicas específicas, trata-se de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

1.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. **Do prazo de Entrega:**

2.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1.1. Os serviços de instalação física, montagem dos suportes de parede e configuração do sistema serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento provisório das lousas.

2.2.1.2. O treinamento presencial dos servidores/docentes será ministrado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação e aceite técnico dos equipamentos, em datas e horários previamente alinhados com a administração de cada campus (Passos, Ubá e Araguari)."

2.2.2. Mediante justificativa apresentada antes do término do prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à área demandante analisar e decidir sobre o pedido, desde que não haja prejuízo à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma do inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo tais circunstâncias ser formalizadas por meio de apostilamento.

2.2.4. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do transporte, frete, seguro, descarregamento, movimentação, entrega, instalação e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

2.3. **Do Local e Horário de Entrega:**

2.4.1. As lousas digitais interativas deverão ser entregues em dias úteis, no horário comercial, das 08h às 18h, mediante agendamento prévio com a Unidade Acadêmica correspondente, nos seguintes endereços:

LOTE 1 - Unidade Passos -Bloco 6 – Rua Doutor Carvalho, nº 1.454, Bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.902-520;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: dione.silva@uemg.br e/ou filipe.silva@uemg.br e/ou compras.passos@uemg.br.

LOTE 2 - Unidade de Ubá- Avenida Olegário Maciel, nº 1.427, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP 36500-002;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: michelle.sales@uemg.br e/ou filipe.machado@uemg.br.

LOTE 3- Unidade de Araguari- Avenida Walter Nader, 700 - Bairro Fátima Araguari-MG, CEP: 38.442-180;

Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: moacir.henrique@uemg.br e/ou pablo.coelho@uemg.br.

2.4.2. O descarregamento, a movimentação interna, a instalação e o posicionamento dos equipamentos nos locais indicados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar toda a mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), conforme exigência da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo para publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é de até 20 (vinte) dias úteis, conforme determinado no artigo 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ [inserir valor] perfazendo o total de R$ [inserir valor].

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

5.1.1.1. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 -** LOTE 1 Passos - Indicação: 198615 e Inciso: R2144

5.1.1.2. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 ; 2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 -** LOTE 2 Ubá - Indicação: 199796 e Inciso: R2554

5.1.1.3. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.08.0.10.1 ; 2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.1 -** LOTE 2 Ubá

5.1.1.4. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.08.0.10.1 -** LOTE 3 Araguari

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. **Do Recebimento:**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até cinco dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as

MINUTA

faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. **Da Liquidação:**

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

MINUTA

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. **Do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente contrato.

8.1.2. Disponibilizar os locais adequados e livres de quaisquer obstáculos para a entrega, descarregamento, instalação e testes dos equipamentos nas Unidades Acadêmicas de Passos, Ubá e Araguari;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos fiscais designados, realizando o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade dos equipamentos, instalação, testes de funcionamento e treinamento, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos equipamentos ou nos serviços prestados, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que não atenda às especificações, determinando sua correção ou substituição às expensas da Contratada;

8.1.5. Solicitar à Contratada, caso haja controvérsia parcial quanto à execução do objeto, a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Decidir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, sobre solicitações, reclamações ou pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual;

8.1.9. A UEMG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

8.2. **Do Contratado:**

8.2.1. Fornecer, entregar, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento as lousas digitais interativas, incluindo os módulos OPS, suportes, acessórios, softwares e demais componentes previstos neste documento;

8.2.2. Realizar treinamento presencial para os usuários indicados pela Administração, disponibilizando material de apoio, quando aplicável;

8.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, descarregamento, movimentação, instalação, testes e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

8.2.4. Manter preposto formalmente designado para representar a Contratada durante toda a execução contratual;

8.2.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

8.2.6. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

8.2.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento, componente ou serviço que apresente defeito, vício ou desconformidade, prestando assistência técnica on-site durante todo o período de garantia;

8.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.9. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, bem como observar as reservas legais de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis;

8.2.10. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual;

8.2.11. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil, ressalvada a contratação de aprendizes na forma da legislação vigente;

8.2.12. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da UEMG ou de agente público que exerça função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9. CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA COMPLEMENTAR

9.1. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

9.1.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A decisão fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na aquisição de lousas digitais interativas, acompanhada de serviços acessórios de instalação, configuração e treinamento, sem envolver obrigações de elevada complexidade técnica, riscos financeiros relevantes ou execução continuada de grande vulto.

9.1.3. Além disso, a não exigência de garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade, evitando custos adicionais aos licitantes que possam ser repassados aos preços ofertados, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.4. Ressalta-se que a dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem substitui a garantia técnica dos equipamentos, a assistência técnica e o suporte pós-venda previstos nas especificações do objeto e na legislação aplicável.

MINUTA

9.2. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

9.2.1. Da Garantia Técnica dos Equipamentos:

9.2.2. A garantia dos equipamentos (lousas digitais interativas e módulos OPS) será composta pela garantia legal somada à garantia contratual complementar, totalizando o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de cobertura:

- 9.2.3. I - Garantia Legal: Prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), cujo marco inicial contarse-á a partir da data do recebimento definitivo do bem (ou da conclusão dos serviços de instalação e aceite técnico);
- 9.2.4. II - Garantia Contratual Complementar: Prazo complementar de 21 (vinte e um) meses (ou prazo superior oferecido pelo fabricante), que passará a vigorar imediatamente após o término do prazo da garantia legal, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.078/1990.

9.2.5. A garantia deverá ser integral, cobrindo todo e qualquer defeito de fabricação, vício de qualidade, falhas de funcionamento de hardware e dos componentes eletrônicos, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

9.2.6. Da Assistência Técnica e Manutenção On-Site:

9.2.7. Durante todo o período de garantia, o atendimento técnico deverá ser prestado na modalidade on-site (no próprio local de instalação dos equipamentos), nas Unidades Acadêmicas de Passos, Ubá e Araguari, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação de técnicos, transporte de peças ou substituição de módulos.

9.2.8. A abertura de chamados técnicos deverá ocorrer por canais ágeis de comunicação (telefone, e-mail ou sistema web), disponibilizados pela Contratada, com funcionamento de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

9.2.9. Dos Prazos de Atendimento (SLA):

9.2.10. Prazo de Resposta (Início do atendimento): A Contratada deverá iniciar o atendimento técnico (remoto ou presencial) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado pela UEMG.

9.2.11. Prazo de Solução (Reparo): O prazo máximo para a solução definitiva do problema, incluindo a substituição de peças defeituosas por componentes novos e originais, será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do início do atendimento.

9.2.12. Substituição Definitiva: Constatada a impossibilidade de reparo ou a recorrência do mesmo defeito por mais de 3 (três) vezes dentro do período de garantia, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo, de primeiro uso, de marca e modelo igual ou superior ao licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2.13. Das Atualizações de Software e Suporte:

9.2.14. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a fornecer, sem custos adicionais, todas as atualizações de segurança, correções de bugs e atualizações de firmware do monitor interativo e do software pedagógico/de autoria fornecido.

9.2.15. O suporte técnico especializado para sanar dúvidas operacionais sobre o software ou hardware deverá ser garantido remotamente durante todo o período de vigência da garantia.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MINUTA

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.5.1. Na hipótese do item 11.5, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A extinção deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos respectivos autos do processo.

11.6. Poderá ocorrer a dissolução consensual da avença por meio de acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.11. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

MINUTA

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco)dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.10. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.10.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.10.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade do Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

MINUTA

14.2.3. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

14.2.5. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.7. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.9. "prática obstrutiva" significa:

14.2.9.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.9.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

18.2. As possíveis controvérsias poderão ser resolvidas junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia Geral do Estado, regulamentada pela Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho**, **Chefe de Divisão**, em 05/11/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152905331** e o código CRC **12CC6C4A**.

Referência: Processo nº 2350.01.0008248/2026-15 SEI nº 152905331